



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

PROCESSO N° 157/2019

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR VALOR POR ÍTEM

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ sob o número 20.734.299/0001-15, com sede na Rua Vereador Divino Nazário, nº 83 – Bairro Planalto, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação para o objeto informado na cláusula 1 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pela pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria 010 de 02/01/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal nº. 008/2005 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública do pregão será na sede do SAAE, situada na Rua Vereador Divino Nazário, nº 83, Bairro Planalto, Lagoa Formosa/MG, no dia **10/10/2019, às 13h15min horas**, onde se realizará o credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta e a habilitação dos licitantes.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a Contratação de **pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de** consultoria e assessoria jurídica, para o desenvolvimento das suas atividades precípuas, as quais exigem manifestações jurídicas tanto em processos administrativos quanto em demandas judiciais, seja prestando esclarecimentos, apresentando defesas, analisando aspectos jurídicos de recursos administrativos, ajuizando ações, ou emitindo pareceres no âmbito dos processos do SAAE, conforme anexos e minuta de contrato que fazem parte integrante deste edital.

2 – DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
17.512.0021.2001 – 33.90.35.00- Consultoria e Assessoria Jurídica, no exercício vigente e para os exercícios seguintes, na conta respectiva.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital, e atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação que consiste em:

a) credenciamento junto a pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo do Anexo I e cláusula 4 - CREDENCIAMENTO, item 4.1 deste edital; (apresentação deste documento no início da reunião).

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo II, sujeitando-se às sanções legais nas hipóteses de declaração falsa; (apresentação deste documento no início da reunião, fora dos envelopes).

c) A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.

d) Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

3.2 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.2.1 – Profissionais ou empresas que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, Estadual ou Municipal. Será verificado o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

3.2.2 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4 - Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.3 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando as demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

- a) Envelope lacrado, indevassável, contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a razão social do licitante e os seguintes dizeres:

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 – PROPOSTA**

- b) Envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a razão social do licitante e os seguintes dizeres:

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 – HABILITAÇÃO**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – Na sessão pública do pregão, será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) cópia do documento de identidade com foto do representante, autenticado ou acompanhado do original;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do Anexo I ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame, ofertar lances e a responder pelo licitante.
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo/estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/ declaração de empresário individual se for o caso;
- d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas, microempresários individuais e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e alterações pela Lei 147/2014, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

4.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

5 - DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – A condição Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações é necessária para participação neste certame e deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V.

5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo III, observando a integralidade das especificações estabelecidas no Anexo VI, deste Edital, devendo constar os seguintes requisitos:

a) Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax;

c) Preços unitários e global dos serviços, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope Proposta;

6.2 – Não serão conhecidas propostas e documentação entregues em atraso ou extraviadas, caso apresentadas via postal.

6.3 – Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa-MG e as sanções estabelecidas neste Edital, por descumprimento integral das obrigações assumidas, salvo manifestação expressa e justificativa em razão de fatos supervenientes.

6.4 – Não serão aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação da proposta.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

7.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3 – A pregoeira verificará a adequação das propostas e desclassificará as propostas que estiverem em desacordo com este edital.

7.4 – A pregoeira classificará o autor da oferta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

7.6 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a pregoeira negociar diretamente com o proponente.

7.10 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, a pregoeira realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

7.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8 - DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

8.1 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

8.2 - A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;

8.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

8.5 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

8.6 - Neste momento, a pregoeira verificando que há licitante na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/2006 e alterações;

8.7 - A Licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

8.8 - Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante;

8.9 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula 15 do edital e Lei n. 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação;

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, recebendo seu envelope de habilitação.

9.2 – O envelope deverá conter:

SE PESSOA JURÍDICA

9.2.1- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

9.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, (Que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).**

9.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.

9.2.6. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;

9.2.7. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais, comprovado mediante a cópia da carteira de identidade do advogado ou certidão da OAB;

9.2.8. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

9.2.9. Declaração que a empresa possui em seu quadro, advogado com capacidade técnica para atender as demandas do SAAE.



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

SE PESSOA FÍSICA

9.2.10. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

9.2.11. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais, comprovado mediante a cópia da carteira de identidade do advogado ou certidão da OAB;

9.2.12. Comprovante de residência.

9.2.13. Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.2.14. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.2.15. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.2.16. Comprovante de inscrição com o INSS;

9.3 – Os documentos que foram apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados na habilitação.

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na sede do SAAE, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.5- Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

9.6- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pela comissão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante.

9.7- A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.

9.8– Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação.

9.9– Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas nesta cláusula será inabilitado e a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo este procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.10- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

9.11 - As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão em inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 – O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data da assinatura do contrato, podendo a duração estender-se pelo prazo legal previsto no art. 57. IV da Lei 8.666/93.

10.2 – Quaisquer serviços prestados ao SAAE pela contratada que não atendam aos padrões de qualidade serão rejeitados, não sendo objeto de faturamento e sujeitando-se ainda, a contratada às penalidades correspondentes a atrasos nos cronogramas citados nesta cláusula;

10.3 – A contratada deverá observar as seguintes obrigações:

- a) prestar os serviços nas dependências do SAAE, 20(vinte) horas por semana;
- b) refazer os serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para o contratante;
- c) Manter linhas telefônicas, disponíveis durante os dias e horários comerciais;
- d) Que sua sede seja na comarca do município;
- e) Atender quando solicitado;
- f) Se pessoa jurídica, indicar um advogado permanente, regularmente inscrito na OAB, para acompanhar e executar os serviços demandados pelo SAAE, indicando também um substituto para a sua ausência, para visitas “in loco”.

11 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

11.1 – Após a homologação da vencedora, os serviços serão recebidos, **provisoriamente**, imediatamente após sua conclusão e **definitivamente** em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão.

11.3 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

11.4 – Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

12 – PAGAMENTO

12.1 – O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 4.209,58 (Quatro mil, duzentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/RPA, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, através de depósito em conta devendo ser informado os dados necessários ao depósito.

12.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado;

12.4 – Não será pago o serviço fornecido em desacordo com as especificações que integram este edital;

12.5 – O preço, cotado em reais, será fixo e irrevogável para todo o período do contrato;

12.6 – A contratada apresentará no Setor Financeiro os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e ISSQN, válidas e regulares.



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

13 - CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o SAAE, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência, Minuta de Contrato e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

13.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até xx/xx/201x para efeitos financeiros, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

13.3 - As licitantes vencedoras terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

13.4 - Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

13.5 - As licitantes contratadas não poderão ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

13.6 - As contratadas deverão manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

14.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais;

14.2 – Atender as solicitações de serviços, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pelo SAAE;

14.3 – Responder por danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo SAAE;

14.4 – Manter as condições de habilitação exigidas na licitação e manter-se compatível com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;

14.5 – Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do SAAE e, bem assim, aquelas que venham a levantar ou conhecer durante a execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;

14.6 – Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previsto recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do SAAE;

14.7 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido;

14.8 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis sempre nas mesmas condições registradas;

14.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

DA CONTRATANTE

14.10 – Fiscalizar a execução do contrato;

14.11 – Acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados,

14.12 – Informar à autoridade superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado;

14.13 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal.



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

14.14 - Custos adicionais relativos a diárias por viagens de visitas da **CONTRATADA** para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, após assinatura do contrato correrão por conta do SAAE.

15 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

15.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante a Gerência de Licitação do SAAE de Lagoa Formosa-MG, qualquer pessoa que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram;

15.2 - A impugnação será aceita na forma eletrônica – e-mail ou fax, condicionada sua validade a entrega do original dentro do prazo estipulado no item 1 desta Cláusula;

15.3 - Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão;

15.4 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no item 1 desta Cláusula, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação;

15.5 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.6 - O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolado na Gerência de Licitações, na Rua Vereador Divino Nazário, nº 83- Bairro Planalto, Lagoa Formosa/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas;

15.7 - Os recursos serão à pregoeira que, não reconsiderando sua decisão o fará subir à autoridade superior, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso;

15.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Lagoa Formosa-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

16.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

16.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência da Superintendente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

16.6 – Decorridos 05 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

16.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato, por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa-MG, após este prazo aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.8 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAAE de Lagoa Formosa-MG, em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

16.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Tesouraria do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa-MG, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

16.10 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

16.11 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

16.12 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

16.13 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

17.2 – É facultado a pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17.4 – A pregoeira, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Lagoa Formosa-MG, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

17.5 – Estará ressalvado ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE Lagoa Formosa-MG, por despacho motivado pela Superintendente, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor;

17.6 – Fica assegurado ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE Lagoa Formosa-MG, o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes;

17.7 – A pregoeira, no interesse público, poderá: sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.8 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela pregoeira e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

17.9 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

17.10 – A Gerência de Licitação somente responderá as consultas formuladas por e-mail, dirigidas ao endereço almoxarifado@saaelagoa.com.br ou protocolados na Gerência de Licitação, na Rua Vereador Divino Nazário, 83– Planalto, Lagoa Formosa – MG.

17.11 – Os esclarecimentos prestados aos potenciais licitantes poderão ser encaminhados a todos os interessados, desde que tenham se cadastrado, através do endereço eletrônico almoxarifado@saaelagoa.com.br.

17.12 – Caso a sessão seja suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de habilitação deverão ficar sob a guarda da pregoeira em um envelope devidamente rubricado pelo mesmo, equipe de apoio e pelos licitantes, sendo exibido aos participantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.13 – A licitante vencedora responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização do produto objeto desta licitação.

17.14 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

17.15 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Patos de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

17.16 - Os avisos de licitação e os demais atos licitatórios serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

17.17 – São partes integrantes do presente edital:

- **Anexo I** – Modelo de credenciamento;
- **Anexo II** – Modelo de declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- **Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- **Anexo IV** – Modelo de declarações diversas;
- **Anexo V** – Modelo de declaração para ME, EPP e MEI;
- **Anexo VI** – Especificações
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Idoneidade Técnica;

17.18 - Mais informações poderão ser obtidas na Rua Vereador Divino Nazário, nº 83, Bairro Planalto – Gerência de Licitação – Lagoa Formosa – MG, pelo telefone (34) 3824-2033, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, ou por solicitação expressa no endereço almoxarifado@saaelagoa.com.br.

Lagoa Formosa-MG, 24 de Setembro de 2019.

Júnia Cássia de Sousa Oliveira
Superintendente do SAAE

Silvestre Nunes de Jesus Silva
Pregoeira



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, a participar da licitação instaurada pelo **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA-MG**, na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019 Processo nº 157/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do dirigente da empresa
Nome e qualificação do signatário

OBS: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(conforme art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002)

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PROCESSO Nº 157/2019**.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante:

- Consulta ao Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA-MG;
- Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2019

(nome e nº da identidade do declarante)



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 014/2019 Processo nº 157/2019

1.1 Objeto: Contratação de **pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica**, para o desenvolvimento das suas atividades precípuas, as quais exigem manifestações jurídicas tanto em processos administrativos quanto em demandas judiciais, seja prestando esclarecimentos, apresentando defesas, analisando aspectos jurídicos de recursos administrativos, ajuizando ações, ou emitindo pareceres no âmbito dos processos do SAAE.

Identificação do licitante: Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax

Validade da proposta:

Item	Unid.	Quant.	LOTE ÚNICO ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Mês	12	Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica , para o desenvolvimento das suas atividades precípuas, as quais exigem manifestações jurídicas tanto em processos administrativos quanto em demandas judiciais, seja prestando esclarecimentos, apresentando defesas, analisando aspectos jurídicos de recursos administrativos, ajuizando ações, ou emitindo pareceres no âmbito dos processos do SAAE, conforme anexos e minuta de contrato que fazem parte integrante deste edital.	R\$	R\$

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

- Validade da proposta: 60 dias

Local e data _____



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – Processo nº 157/2019

Empresa/Pessoa Física....., inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME EMPRESA) _____, CNPJ _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de
seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº/2019, DECLARA expressamente, sob
as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.**



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

ANEXO VI ESPECIFICAÇÕES

1.OBJETO: Contratação de **pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica**, para o desenvolvimento das suas atividades precípuas, as quais exigem manifestações jurídicas tanto em processos administrativos quanto em demandas judiciais, seja prestando esclarecimentos, apresentando defesas, analisando aspectos jurídicos de recursos administrativos, ajuizando ações, ou emitindo pareceres no âmbito dos processos do SAAE.

2.ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO
<p>- Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, para o desenvolvimento das suas atividades precípuas, as quais exigem manifestações jurídicas tanto em processos administrativos quanto em demandas judiciais, seja prestando esclarecimentos, apresentando defesas, analisando aspectos jurídicos de recursos administrativos, ajuizando ações, ou emitindo pareceres no âmbito dos processos do SAAE.</p> <p>- Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Que sua sede seja na comarca do município;-Manter linhas telefônicas, disponíveis durante os dias e horários comerciais;-Atender, quando solicitado;-Carga horária semanal: 20 horas na sede da contratante; <p>- Se Pessoa Jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none">- Indicar um(a) advogado(a) permanente, regularmente inscrito(a) na OAB, para acompanhar e executar os serviços demandados pelo SAAE, indicando também um(a) substituto(a) para a sua ausência, para visitas "in loco".

3.PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente.

4.PREÇOS DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preço, sendo obtidos os seguintes preços, que servirão como referência para a presente contratação:

EMPRESA/PROFISSIONAL PESQUISADO	VALOR MENSAL
Departamento Municipal de Água e Esgoto – CNPJ: 22.604.896/0001-50	R\$ 5.250,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento – CNPJ: 24.334.872.0001-54	R\$ 2.142,15
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá – CNPJ: 20.842.100/0001-72	R\$ 5.236,60



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

Preço Médio:.....	R\$ 4.209,58
-------------------	--------------

5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

- Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da contratada.
- Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

6.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.000.17.512.0021.2001-3.3.90.35.01, do orçamento vigente.

7.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/RPA ao SAAE de Lagoa Formosa, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.
- O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, a tesouraria, para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

8.DAS PENALIDADES:

A recusa do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo SAAE, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação, na recusa de assinatura do contrato, quando regularmente convocado.
- multa de 2% (dois por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do fornecimento ou serviço não realizado.
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos;
- indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das penalidades:

1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
 - c) não mantiver a proposta;
 - d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
 - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SAAE se:

- A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;
- Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

Poderá ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os quantitativos previstos poderão variar para mais ou menos, observada a variação legal prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- O SAAE de Lagoa Formosa poderá revogar ou anular esta Licitação nos termos da Lei nº 8.666-93;
- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em conseqüências desta licitação;
- Nos casos do licitante vencedor desistir da prestação dos serviços, serão convocados os demais licitantes, obedecendo-se a ordem de classificação para o fornecimento do mesmo objeto do presente edital, sempre pelo preço da proposta vencedora em primeiro lugar, conforme determina a Lei nº 8.666/93.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, dentro dos seus limites legais.

Lagoa Formosa-MG,de de 2019.

Júnia Cássia de Sousa Oliveira
Superintendente do SAAE

Silvestre Nunes de Jesus Silva
Pregoeira



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

ANEXO X

Minuta do Contrato Administrativo

CONTRATANTE: - Contrato que entre si fazem O SAAE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 20.734.299/0001-15, situada à Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Superintendente, Sr^a. Júnia Cássia de Sousa Oliveira, e a Empresa/Pessoa Física -----, CNPJ/CPF nº -----, situada à Rua ----- nº -----, na cidade de -----, Estado de -----, denominada CONTRATADA, representada por -----, inscrito no CPF nº ----- de conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº -----/2019, julgada dia ----- de ----- de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições;

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº ---/2019- Pregão presencial nº e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações ficam as partes contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de** consultoria e assessoria jurídica, para o desenvolvimento das suas atividades precípuas, as quais exigem manifestações jurídicas tanto em processos administrativos quanto em demandas judiciais, seja prestando esclarecimentos, apresentando defesas, analisando aspectos jurídicos de recursos administrativos, ajuizando ações, ou emitindo pareceres no âmbito dos processos do SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 – PREÇO:

2.1.1 - O preço dos serviços será de conformidade com a Cláusula Segunda, sendo R\$ _____ (_____) mês, perfazendo este contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

2.2 – FORMA DE PAGAMENTO:

2.2.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/RPA ao SAAE de Lagoa Formosa, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado da prestação do serviço.

2.2.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa contratada apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1 – Este instrumento de contrato vigorará por 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

4.1 – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.001.000.17.512.0021.2001- 3.3.90.35 - 01.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.1 – Cumprir fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

5.2 – Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;

5.3 – Responsabilizar por serviços técnicos especializados que serão prestados de forma continuada, atendendo nos seguintes aspectos:

5.4 - A prestação dos serviços deve ser de forma continuada, com apresentação de relatório mensal dos serviços executados.

5.5 – O valor dos serviços deverá incluir todas as despesas pela execução do contrato.

5.6 – Todas as despesas pela execução do contrato serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.7 – Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n° 8.666/93.

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do SAAE;
 - b) Cumprir fielmente as atribuições em conformidade com as exigências técnicas e ética da profissão;
 - c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
 - d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao SAAE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
 - e) Arcar com os encargos referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, e outros encargos decorrentes da execução dos serviços;
 - f) Efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
 - g) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
 - h) Tratar com cortesia os servidores municipais e usuários do serviço público;
 - i) Cumprir as determinações do CONTRATANTE.
 - j) Prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica, para o desenvolvimento das suas atividades precípuas, as quais exigem manifestações jurídicas tanto em processos administrativos quanto em demandas judiciais, seja prestando esclarecimentos, apresentando defesas, analisando aspectos jurídicos de recursos administrativos, ajuizando ações, ou emitindo pareceres no âmbito dos processos do SAAE, conforme discriminado no Anexo I e Anexo VI .
- Atender, quando solicitado, as demandas do SAAE.
- Outros trabalhos correlatos.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

6.1 – Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

6.2 – Efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira.



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA:

7.1. A recusa do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo SAAE, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

7.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.1.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação, na recusa de assinatura do contrato, quando regularmente convocado.

7.1.3. multa de 2% (dois por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do fornecimento ou serviço não realizado.

7.1.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.5. suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos;

7.1.7. indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

7.2. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

7.3. Extensão das penalidades:

7.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo SAAE se:

8.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações contratuais;

8.1.2 – Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.



SAAE - Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto
Lagoa Formosa, MG | Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br – e-mail: diretoria@saaelagoa.com.br

8.2 – Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – Os quantitativos previstos poderão variar para mais ou menos, observada a variação legal prevista no art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato. Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2019

Júnia Cássia de Sousa Oliveira
Superintendente do SAAE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____